

refere este artigo serão **proporcionais à razão de 5,92/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 05 anos, 11 meses e 09 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizados como base para as contribuições no valor total de **R\$ 67,26** (sessenta e sete reais vinte e seis centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.648.737-2/2009.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2985, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.622.789-3/2008, de interesse de **JOSÉ ROBERTO BERQUO RODRIGUES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, da Quadra P-7, situados à Rua RP-03, Residencial Recreio Panorama, nesta Capital, passando a constituir o Lote 27/36, com as seguintes características e confrontações:

Lote 27/36	ÁREA	3.021,00m²
Frente para a Rua RP-03.....	106,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.....	106,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 37.....	28,50m	

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 26.....28,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2986, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.517.579-2/2008, de interesse de **CARLOS ANTÔNIO PARREIRA E OUTRO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03-27/28, da Quadra 28, situados às ruas GV-29 e GV-30, Residencial Granville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 3-27/28, com as seguintes características e confrontações:

Lote 3-27/28	Área	1.912,52m²
Frente para a Rua GV-30		D=30,00m
Fundo, confrontando com a Rua GV-29 e lotes 4, 5 e 6		D= 22,50+45,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 29 e 2		60,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 26 e 4		30,00+30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de

Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2987, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.736.755-9/2009, de interesse de **MOTO FOR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11, 12 e 19, da Quadra 137, situados à Avenida Central e Rua Nova Glória, Jardim Nova Esperança, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12-19, com as seguintes características e confrontações:

Lote 11/12-19	Área	1.197,58m ²
Frente para a Avenida Central		31,25m
Fundo, confrontando com os lotes 17, 18 e Rua Nova Glória		18,55+29,40+10,03m
Lado direito, confrontando com os lotes 10 e 20		59,40m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 13 e 14		30,64m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbado, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 37350940/2009

INTERESSADO: Lidiane Fernandes da Silva Nogueira

ASSUNTO: Contrato de Locação

DESPACHO Nº191/2009 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, *autorizar* a assinatura de contrato de locação entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a **Sra. LIDIANE FERNANDES DA SILVA NOGUEIRA**, proprietária do imóvel situado à Rua Leopoldo de Bulhões, Quadra Y-4, Lote 3, Vila Concórdia, nesta Capital, destinado ao funcionamento do **CAPS Novo Mundo**, no valor mensal de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), durante o período de 12 (doze) meses, sendo o **período de 24 de abril de 2009 até a data do efetivo empenho**, pago mediante Cláusula de Indenização.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva nota de empenho e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instrumento próprio. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia